ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/PMCS/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/PMCS/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Município de Cocal do Sul/SC
Unidade requisitante: Município de Cocal do Sul/SC
Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação parcelada de persianas blackout para atendimento das repartições públicas municipais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Cocal do Sul identificou a necessidade de instalação de persianas blackout em prédios públicos municipais, escolas e unidades de saúde, de acordo com as necessidades verificadas durante a vigência da contratação.
A ausência ou insuficiência de mecanismos adequados de controle da luminosidade prejudica a utilização dos ambientes públicos, podendo ocasionar excesso de incidência solar, reflexos, ofuscamento e redução do conforto visual dos usuários e servidores.
A necessidade é particularmente relevante em ambientes destinados a atividades administrativas, atendimento ao público, utilização de computadores, equipamentos audiovisuais e demais atividades que dependam de adequado controle da luminosidade.
A contratação também busca proporcionar maior privacidade, conforto e funcionalidade aos ambientes públicos.
O Termo de Referência confirma que a contratação se destina aos prédios públicos, escolas e unidades de saúde do Município e que a solução deverá contemplar fornecimento e instalação.

3. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O problema consiste na existência de ambientes públicos que necessitam de maior controle da incidência de luz solar e luminosidade externa, bem como de melhoria das condições de privacidade, conforto visual e utilização dos espaços.
A Administração necessita, portanto, de solução que possa ser implantada **de forma gradual e conforme a necessidade de cada unidade**, considerando que as persianas serão fabricadas sob medida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
a) fornecimento de persianas do tipo **rolô pinpoint blackout**;
b) fornecimento e instalação integrados;
c) realização de medição prévia dos ambientes;
d) fabricação conforme as medidas efetivamente verificadas;
e) fornecimento de todos os acessórios e materiais necessários à instalação e funcionamento;
f) transporte até os locais indicados pela Administração;
g) instalação adequada e funcionamento dos mecanismos;
h) possibilidade de definição da cor pela Administração para cada solicitação;
i) garantia mínima de 12 meses;
j) correção, substituição ou reinstalação, sem ônus para o Município, quando constatados vícios, defeitos ou falhas;
k) atendimento aos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
O modelo escolhido contempla justamente medição, fabricação, transporte, fornecimento e instalação, evitando a necessidade de contratações complementares.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Foram consideradas, em termos gerais, as seguintes alternativas:
Alternativa 1 – Não realizar a contratação
Não atende à necessidade identificada, mantendo os problemas relacionados à incidência excessiva de luminosidade, reflexos, privacidade e conforto visual.
Alternativa descartada.
Alternativa 2 – Aquisição de persianas sem instalação
Embora inicialmente possível, essa alternativa transferiria à Administração a responsabilidade pela instalação, podendo gerar incompatibilidade entre produto e instalação, necessidade de contratação complementar e dificuldade na definição da responsabilidade por eventuais defeitos.
Alternativa não recomendada.

Alternativa 3 – Contratação separada de fornecimento e instalação
Essa solução permitiria contratar fornecedores distintos, mas aumentaria a complexidade administrativa e poderia dificultar a responsabilização por problemas decorrentes da medição, fabricação, fornecimento ou instalação.
Alternativa não recomendada.
Alternativa 4 – Contratação integrada de fornecimento e instalação
Consiste na contratação de empresa responsável pela medição, fabricação, fornecimento, transporte e instalação das persianas.
Essa alternativa permite estabelecer responsabilidade única sobre toda a cadeia de execução, reduzindo riscos de incompatibilidade, retrabalho e problemas de garantia.
Alternativa escolhida.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução integrada mostra-se mais adequada ao interesse público porque as persianas serão produzidas sob medida, dependendo das dimensões e características específicas de cada ambiente.
A contratação de um único fornecedor permite que a mesma empresa seja responsável pela medição, fabricação, fornecimento e instalação, facilitando:

- a fiscalização;
- o controle de qualidade;
- a padronização;
- a identificação de responsabilidades;
- o acionamento da garantia;
- a correção de eventuais defeitos;
- o acompanhamento das solicitações parceladas.

Essa fundamentação está alinhada à justificativa já inserida no edital para a manutenção do objeto em item único.

7. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque a Administração **não consegue determinar com precisão o momento e o local em que todas as persianas serão necessárias durante o período de vigência da contratação**.
As necessidades poderão surgir de maneira gradual em diferentes prédios públicos, escolas e unidades de saúde.
O SRP permite, portanto:

- contratação conforme a necessidade efetiva;
- fornecimento parcelado;
- redução da necessidade de estoque;
- melhor planejamento das solicitações;
- pagamento somente pelos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos;
- redução do risco de aquisição desnecessária.

O próprio TR estabelece que os 700 m² representam quantidade máxima estimada e que a Administração não está obrigada a contratar integralmente esse quantitativo.
A Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente o SRP para aquisição de bens e estabelece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa para a vigência da Ata de Registro de Preços é de:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima
01	Persiana tipo rolô pinpoint blackout, instalada, incluindo medição, fabricação, transporte, acessórios e instalação	m²	**700**

A quantidade foi definida como **estimativa máxima de contratação**, considerando as necessidades previstas para as unidades municipais durante a vigência da Ata.
O TR estabelece atualmente preço máximo de **R$ 203,94/m²**, resultando em valor máximo estimado de **R$ 142.758,00**.
Importante
Para compatibilizar este ETP com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, recomendo que o TR seja ajustado para **não exigir que cada licitante tenha obrigatoriamente que cotar os 700 m²**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado da contratação é de:
R$ 142.758,00
correspondente a:

700 m² × R$ 203,94/m².
O valor deverá estar respaldado pela respectiva pesquisa de preços integrante da fase preparatória do processo.
Observação: como o edital disponibilizado apresenta o valor estimado, mas não apresenta dentro do documento a memória completa da pesquisa de preços, recomenda-se que a documentação correspondente permaneça devidamente juntada aos autos.

---

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

Embora o objeto seja mensurado em metros quadrados, não se mostra conveniente seu fracionamento em diferentes itens ou fornecedores.
A execução envolve uma sequência integrada de atividades:
medição → fabricação → fornecimento → transporte → instalação → conferência → recebimento → garantia.
A divisão entre fornecedores poderia gerar:

- incompatibilidade entre produtos e componentes;
- diferenças de acabamento;
- dificuldades de padronização;
- dificuldade para identificação do responsável por defeitos;
- maior complexidade de fiscalização;
- dificuldades na execução da garantia.

Por isso, a contratação será realizada em **item único**, sem prejuízo da execução e faturamento de forma parcelada conforme as solicitações da Administração.
Essa mesma justificativa já está detalhada no edital.

---

11. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADOÇÃO DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP

O valor estimado do item é superior ao limite de R$ 80.000,00 utilizado para a exclusividade prevista no art. 48, I, da LC nº 123/2006.
Além disso, a natureza integrada do objeto e a necessidade de fabricação sob medida, padronização, instalação e responsabilidade única justificam a não divisão em cota reservada.
O edital já apresenta fundamentação específica para essa decisão, destacando a possibilidade de diferenças de tonalidade, acabamento, mecanismos, montagem e instalação caso fossem utilizados fornecedores distintos.
As ME/EPP, entretanto, permanecerão aptas a participar do certame, usufruindo dos benefícios legais aplicáveis.

---

12. JUSTIFICATIVA DA PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL

Considerando a legislação municipal indicada no edital, poderá ser aplicada prioridade às ME/EPP sediadas local ou regionalmente, observados os limites e condições estabelecidos na legislação.
A medida poderá proporcionar vantagens relacionadas a:

- maior agilidade na realização das medições;
- facilidade de atendimento das solicitações;
- redução de deslocamentos;
- maior rapidez na correção de eventuais problemas;
- facilidade de acompanhamento da instalação;
- redução de custos logísticos.

O próprio edital condiciona a aplicação da preferência à demonstração da vantajosidade no ETP, inclusive sob os aspectos logísticos e operacionais.
Assim, este ETP passa a cumprir justamente essa função de fundamentação.

---

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas indispensáveis à execução do objeto.
A contratação inclui todos os materiais, acessórios, transporte, medição e instalação necessários ao adequado funcionamento das persianas.

---

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

1. melhorar o controle da luminosidade nos ambientes públicos;
2. reduzir reflexos e ofuscamento;
3. proporcionar maior conforto visual;
4. melhorar as condições de trabalho;
5. proporcionar maior privacidade quando necessária;
6. melhorar a utilização de equipamentos eletrônicos e audiovisuais;
7. padronizar as soluções instaladas nos prédios municipais;
8. evitar contratações complementares de instalação;
9. garantir responsabilidade única pelo fornecimento e instalação;

10. possibilitar aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da emissão das respectivas solicitações de fornecimento, a Administração deverá:

- identificar o ambiente a ser atendido;
- indicar o local de instalação;
- solicitar a medição à empresa;
- conferir e aprovar as medidas;
- definir a cor aplicável ao ambiente;
- acompanhar a fabricação e instalação;
- realizar o recebimento provisório e definitivo;
- atestar a execução para fins de pagamento.

O TR já estabelece que a empresa deverá realizar a medição em até 48 horas e, após aprovação das medidas, fabricar e instalar as persianas em até 20 dias.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais estão relacionados ao transporte, utilização de materiais e geração de resíduos de embalagem.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas, sempre que possível:

- redução de embalagens desnecessárias;
- destinação adequada dos resíduos;
- reutilização ou reciclagem de materiais de embalagem;
- transporte racionalizado;
- descarte ambientalmente adequado dos resíduos decorrentes da instalação.

O próprio TR já contempla diretrizes de sustentabilidade ambiental relacionadas especialmente ao transporte, armazenamento e destinação das embalagens.

17. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação possui matriz de riscos específica no edital, contemplando, entre outros:

- erros nas medições;
- atrasos de fabricação/instalação;
- problemas de qualidade;
- indisponibilidade de componentes;
- falhas na fiscalização;
- não substituição de produtos recusados;
- alterações extraordinárias de custos.

A matriz já atribui responsabilidades e mecanismos de tratamento, inclusive fiscalização, recebimento, substituição e mecanismos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Considera-se, portanto, **adequado o tratamento de riscos atualmente previsto**, sem necessidade de criar uma segunda matriz no ETP.

O TCE/SC também destaca a importância da instrução do processo com ETP, TR, estimativa de custos e demais documentos da fase preparatória.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise da necessidade, das alternativas disponíveis, dos requisitos técnicos, da forma de execução, da estimativa de quantitativos, da solução integrada e da utilização do Sistema de Registro de Preços, conclui-se que: **A contratação é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável e mostra-se adequada para atender ao interesse público identificado.**

A solução escolhida permite que o Município adquira e instale as persianas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas, evitando contratações desnecessárias e permitindo melhor gestão dos recursos públicos.

19. CONCLUSÃO

Diante dos elementos analisados, **conclui-se pela viabilidade da contratação**, mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pelo critério de menor preço, tendo como unidade de medida o metro quadrado, para fornecimento e instalação de persianas tipo rolô pinpoint blackout.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006 e as demais normas pertinentes.

Cocal do Sul/SC, 21 de agosto de 2026.

ADEMIR MAGAGNIN:34308164915

Assinado de forma digital por ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Dados: 2026.08.21 15:32:26 -03'00'